



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS

DECRETO Nº 1.471/2025, 04 de setembro de 2025

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR PÚBLICO, POR PERÍODO PARCIAL, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, FILHO(DEPENDENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANA VERDE, Estado de Minas Gerais, Aender Anastácio de Moraes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal – artigo 84, inciso IX.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 997 de 16 de outubro de 2019;

Considerando o requerimento apresentado pela servidora pública efetiva, abaixo qualificada, acompanhada da documentação comprobatória exigida no art. 2º da Lei Municipal 997/2019 que concede redução de carga horária do servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de filho(dependente);

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a redução de carga horária a pedido da servidora efetiva, GERALDA APARECIDA DA SILVEIRA, inscrita no CPF sob nº 182.781.908-10, matrícula 674, ocupante do cargo de Agente de Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 4h (quatro), horas diárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
ESTADO DE MINAS

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição que deu causa ao afastamento, conforma art. 5º de Lei Municipal 997/2019.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ficará responsável e adotará as medidas necessárias do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cana Verde/MG, 04 de setembro de 2025.


Aender Anastácio de Moraes
Prefeito Municipal